

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 5.916, DE 2005

Dispõe sobre o reembolso da mensalidade escolar.

Autor: Deputado GILBERTO NASCIMENTO

Relator: Deputado JOSE LINHARES

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 5.916 de 2005, submetido pelo ilustre Deputado Gilberto Nascimento, estabelece o direito do aluno de ser reembolsado “ *quando a mensalidade paga não corresponder ao número de aulas efetivamente recebidas*”. Propõe, ainda, que o reembolso seja convertido em parte do pagamento da mensalidade do mês em curso. Determina que informações sobre assiduidade de professores e alunos sejam disponibilizadas “mensalmente, em lugar de fácil acesso e de divulgação restrita à comunidade interessada”.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

#### II - VOTO DO RELATOR



13057AD636

A proposição do ilustre Deputado Gilberto Nascimento tem o salutar propósito de garantir ao aluno o direito de receber todo o serviço contratado e pelo qual faz, em geral, pagamento adiantado.

Como bem argumenta o autor da proposição, a LDB estabelece, em seu artigo 47, que o ano letivo deve ter, no mínimo, 200 dias. O aluno tem o direito de receber o equivalente em carga horária e conteúdos curriculares, em cada disciplina. A instituição de ensino é responsável pela oferta integral das atividades e conteúdos curriculares que estão previstos nos programas de cada disciplinas, em cada curso. Assim a instituição de ensino é responsável tanto pelo cumprimento da lei quanto do contrato de prestação de serviços.

A reposição financeira, mediante dedução da mensalidade do mês seguinte, é uma forma de garantir que a instituição e seus professores cumpram suas respectivas obrigações.

A proposição tem o cuidado de estabelecer formas de divulgação das informações, no âmbito da comunidade escolar.

Pelo exposto, dada a importância da matéria, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 5.916, de 2005.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2006.

Deputado JOSE LINHARES  
Relator



2006\_4229\_ José Linhares \_090



13057AD636